

LEI Nº 181

Autoriza o Executivo a alienar sua Carteira de Ações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar sua Carteira de Ações, de propriedade do Município e incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O produto da venda das Ações, por ser de interesse da administração pública será totalmente investido em Melhoria Física da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete (1997).


JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

